

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

14ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 815/817, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716130, São Paulo-SP - E-mail: sp14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 11h00min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1069089-65.2015.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Requerente: **Lariça Dalete da Silva**
 Requerido: **Cooperativa Habitacional do Estado de São Paulo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Clarissa Rodrigues Alves**

Vistos.

Diante das avaliações apresentadas e considerando que o executado não tem advogado cadastrado nos autos, homologo a avaliação apresentada pela média dos valores das avaliações apresentadas, pelo valor R\$ 154.166,00.

Proceda-se, com fundamento no artigo 879, inciso II, do Código de Processo Civil, à realização de leilão eletrônico, para sua efetivação, designando a empresa Mega Leilões – Gestor Judicial (telefone nº 3052-1268 e 5511-8913, ramal 1313)

O procedimento do leilão, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto pelos artigos 886 e 903 do Código de Processo Civil, assim como pelos artigos 250 a 280 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e a presente decisão, sob pena de destituição e responsabilização do leiloeiro.

Desde logo, fixo em 5% sobre o valor da venda a comissão do gestor, a qual deve ser depositada nos autos pelo arrematante e será devida tão-somente com seu aperfeiçoamento.

Com efeito, a 1ª Praça terá início no dia 17/08/2020, às 15 horas, e se encerrará dia 20/08/2020, às 15 horas, com a aceitação de lances iguais ou superiores à avaliação. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação seguir-se-á, sem interrupção, no dia 20/08/2020, às 15 horas e 1 minuto, a 2ª Praça, que se encerrará em 20/11/2020, às 15 horas, com a aceitação de lances iguais ou superiores ao importe de 60% do valor de avaliação do bem.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.canaljudicial.com.br/megaleiloes>, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
14ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 815/817, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716130, São Paulo-SP - E-mail: sp14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 11h00min às 19h00min

do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda e será presidido pela leiloeira oficial, autorizada e credenciada pela JUCESP, Sra. Fernanda Maria Ribeiro da Silva, JUCESP nº 401, ambos habilitados pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Nos termos do disposto no artigo 889, I, do Código de Processo Civil, pela imprensa, na pessoa de seus advogados, ficam a(s) parte(s) exequente(s) e a(s) parte(s) executada(s) intimada(s) das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem: **apartamento n. 42, localizado no 4º andar do Bloco "E" do Conjunto Residencial São Marcos, à rua São José de Mossamedes, n. 724, no distrito de Guaianazes – matrícula n. 108.789 no 7º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.**

Competirá à parte exequente providenciar a publicação dos editais impostos pela lei observando o prazo, que não poderá ser inferior a vinte e oito dias da data estipulada para encerramento da hasta, bem como coligir aos autos demonstrativo atualizado de seu crédito e do valor de avaliação do bem.

Cumprir observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

Nos termos do artigo 889, incisos II a VII, do Código de Processo Civil, **intimem-se, por carta com aviso de recebimento**, providenciando a(s) parte(s) exequente(s) o necessário, eventuais coproprietários, credores hipotecários, pignoratícios, anticréticos, fiduciários ou credores com penhora anteriormente averbada, promitentes compradores ou promitentes vendedores titulares de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da Mega Leilões – Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem. Igualmente, autorizo os funcionários da Mega Leilões – Gestor Judicial, devidamente identificados, obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

14ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 815/817, Centro - CEP 01501-

900, Fone: 21716130, São Paulo-SP - E-mail: sp14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 11h00min às 19h00min

no portal do Gestor www.canaljudicial.com.br/megaleiloes, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intime-se.

São Paulo, 02 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**